



PORTARIA Nº 6 /2017 – GAB/SPTC

Normatiza a atribuição de perfis de usuário para os servidores do quadro da Superintendência de Polícia Técnico-Científica e aos usuários externos dos sistemas informacionais da SPTC e da SSPAP, e dá outras providências.

CONSIDERANDO, a publicação da Portaria n.º 689/2016/SSPAP, que institui a doutrina de gestão dos sistemas informatizados da Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária (SSPAP/GO) e dispõe sobre a concessão e controle de perfis de acesso a seus sistemas;

CONSIDERANDO, a publicação da Portaria n.º 1758/2016/SSPAP, que determina o cadastramento de todos os usuários dos sistemas informatizados da Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária de Goiás, e, particularmente, que em seu art. 6º determina que cada órgão deverá regulamentar, através de diretrizes, os sistemas informatizados afetos a sua instituição no prazo de 30 dias;

CONSIDERANDO, que incumbe a esta Superintendência planejar, orientar, coordenar, controlar, fiscalizar e corrigir as atividades desenvolvidas no âmbito da Polícia Técnico-Científica;

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer critérios de controle de acesso, com criação de normas e exigências para os sistemas informatizados disponíveis pela e para esta instituição;



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
Gabinete



CONSIDERANDO, a necessidade de prevenir o acesso de indivíduos não autorizados aos sistemas informatizados, garantindo assim a confidencialidade das informações armazenadas nos sistemas;

CONSIDERANDO, a necessidade de normatizar a atribuição de perfis de usuários para os servidores do quadro da Superintendência de Polícia Técnico-Científica (SPTC/GO) e para os usuários externos dos sistemas informacionais desta Superintendência e da Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária;

A Dra. Rejane da Silva Sena Barcelos, Superintendente de Polícia Técnico-Científica, no uso de suas atribuições e na forma da lei, resolve:

Art. 1º – Normatizar, no âmbito de seus sistemas e de seu quadro funcional, a atribuição de perfis de usuário para servidores da Polícia Técnico-Científica e da Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária (SSPAP/GO).

PARÁGRAFO ÚNICO – São considerados Sistemas Integrados Informatizados, ou Sistemas Informacionais, aqueles integrantes da Plataforma de Sistemas Integrados (PSI) da SSPAP, bem como aqueles desenvolvidos no âmbito da própria SPTC ou a que seus servidores venham a ter acesso por motivos laborais e funcionais.

Art. 2º – Compete ao servidor responsável pela “Gestão do Sistema Integrado e Perfil de Usuários da SPTC”, doravante denominado gestor, a gestão dos perfis de acesso de usuários da SPTC em todos os sistemas informacionais disponíveis aos mesmos.

§ 1º – O gestor é de livre nomeação da Superintendência.

§ 2º – Havendo mudança do gestor, deve-se, imediatamente, ser emitido novo memorando informando a Gerência de Contraineligência Estratégica da



Superintendência de Inteligência da Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária.

§ 3º – Além de outras atribuições previstas, pode, o responsável pela Assessoria de Desenvolvimento Tecnológico, seção ligada ao gabinete da Superintendência, no âmbito dos sistemas que vier a desenvolver, ser de igual forma responsável pela gestão dos perfis, a critério da Superintendência.

Art. 3º – Compete, portanto, ao gestor, as seguintes atribuições quanto à gestão dos perfis:

I – Gerenciar o controle dos perfis de acesso aos sistemas que a SPTC detém controle ou permissão de uso;

II – Modificar, suspender ou cancelar perfis de acesso;

III – Definir processo de validação interna para a liberação de perfis de usuário com acesso restrito ou, que por suas características, deva ser tratado com reserva por dar acesso a dados sensíveis da instituição;

IV – Intermediar, junto a Superintendência de Inteligência (SI) da SSPAP, as permissões de acesso quando o sistema requerido não for administrado diretamente pela SPTC;

V – Indicar, através de memorando com cópia a SPTC e a SI, da nomeação de servidor para substituí-lo por prazo determinado, em caso de licença, férias ou qualquer outro período de tempo cuja ação seja necessária.

Art. 4º – São hospedados e geridos pela SPTC os seguintes sistemas informacionais:



I – SAPLIC: Sistema de Atendimento, Protocolo e Controle de Laudos do Instituto de Criminalística;

II – SCL: Sistema de Controle de Laudos do IML;

III – ICWEB: Sistema de controle de registros e ofícios do Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues.

§ 1º – Caso, supervenientemente, sejam disponibilizados novos sistemas à instituição, como por exemplo, o RAI – Registro de Atendimento Integrado (módulos Atendimento e Despacho) e o Geocontrol, os mesmos passarão a integrar a lista acima descrita.

§ 2º – Todos os sistemas informacionais devem permitir auditoria visando identificar por: data, hora, perfil de acesso, usuário e IP (numeração interna do computador da rede de onde provém o acesso), toda e qualquer consulta ou modificação, realizadas em seu banco de dados, inclusive alterações provenientes dos setores de desenvolvimento e administração.

Art. 5º – Para os sistemas descritos no art. 4º desta portaria e para todo e qualquer outro sistema que venha a ser adquirido, produzido, hospedado ou gerido pela SPTC, deve estar estabelecido o seguinte quadro mínimo de perfis:

I – Consulta: destinado especificamente a todo e qualquer usuário externo, que não seja servidor de carreira e/ou lotado no âmbito da SPTC. Permite apenas consulta as ocorrências e informações públicas;

II – Auxiliar Administrativo: destinado aos profissionais da área de assessoramento administrativo, este perfil visa possibilita a inclusão de novas ocorrências e



o trabalho administrativo puro, como o cadastramento de documentação recebida e objetos/materiais referentes aos expedientes periciais;

III – Auxiliar de Laboratório: destinado aos profissionais que dão suporte aos Peritos Criminais, este perfil permite, além de funções administrativas, cadastramento e visualização de informações referentes a provas materiais e a sua cadeia de custódia;

IV – Auxiliar de Autópsia: destinado aos profissionais que dão suporte aos Peritos Médicos-legistas, este perfil permite, além de funções administrativas, cadastramento e visualização de informações referentes a provas materiais e a sua cadeia de custódia;

V – Perito Oficial: atribuído especificamente aos profissionais da área fim da SPTC – Peritos Criminais, Peritos Médicos-legistas e Peritos Odonto-legistas. Trata-se do perfil que, além das atribuições administrativas e de laboratório, permite a produção, revisão e assinatura de laudos;

VI – Estatística: voltado aos profissionais de suporte da Superintendência e das Gerências e que eventualmente necessitem levantamento de dados especiais referentes à produção e produtividade de cada área específica da instituição;

VII – Fotógrafo: perfil voltado aos profissionais da área de fotografia, que permite aos mesmos a inserção das fotos nos sistemas informacionais;

VIII – Gerente: perfil voltado aos gestores da área fim da instituição. Permite todas as atribuições do perfil Perito Oficial, com a possibilidade de fazer alterações em dados sensíveis, liberações especiais e visualizar conteúdo restrito/privado/sigiloso, no âmbito de suas atribuições funcionais;



IX – Motorista: perfil voltado aos profissionais da área de condução veicular, que permite aos sistema lotá-los em seus respectivos atendimentos;

X – Radiologia: perfil voltado aos profissionais da área de radiografia, que permite aos mesmos a inserção das imagens produzidas em seu escopo laboral;

XI – Administrador: perfil especial que acumula atribuições máximas dentro dos sistemas. Este perfil é voltado tipicamente aos desenvolvedores e gestores do sistema, não sendo aconselhável destiná-lo aos servidores da área fim da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Por se tratar de caso especial, a designação de perfil administrador precede de liberação por parte do gestor, que deve informar através de memorando, o nome e o CPF do mesmo para ciência da Superintendência.

Art. 6º – Além dos já citados, são geridos os acessos, por parte de servidores da SPTC, dos seguintes sistemas informacionais de propriedade de outros órgãos da SSPAP:

I – RAI: Registro de Atendimento Integrado (módulo Atendimento);

II – mPortal: Sistema de Multiportabilidade de Sistemas;

III – SPP: Sistema de Procedimentos Policiais;

IV – SAPIENS: Sistema de Apoio a Inteligência Policial;

V – SIPRO: Sistema de Protocolo da SSPJ do Estado de Goiás;

VI – Sistemas de Identificação Civil e Criminal, inclusive aqueles desenvolvidos no âmbito do Programa Goiás Biométrico.



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
Gabinete



Art. 7º - São de interesse institucional que os servidores da SPTC obtenham acesso a nível consulta aos seguintes sistemas que dependam de acordos institucionais entre a SSPAP e os respectivos órgãos:

I – DETRAN: Sistema de registro de veículos e condutores, sendo o acesso pretendido preferencialmente no perfil de consulta do tipo “Policial Completo”;

II – SEGPLAN/AGAMP: Sistema de registro dos espelhos das cédulas de identidade;

III – Poder Judiciário: Sistema de consulta de processos;

IV – MJ/PF: Sistema AFIS (*Automated Fingerprint Identification System*), ainda que o acesso, mesmo em nível consulta, esteja condicionado a lotação de servidor da carreira de Papiloscopista Policial no âmbito dos Institutos que compõem a SPTC.

Art. 8º – Assim definidos os sistemas informacionais e os perfis de usuário, segue abaixo os papéis institucionais para automatização do processo de concessão de perfis:

a) Administrador ICWEB: ICWEB (perfil Administrador);

b) Administrador SAPLIC: SAPLIC (perfil Administrador);

c) Administrador SCL: SCL (perfil Administrador);

d) Assistente Administrativo: SAPLIC (perfil Auxiliar Administrativo), SCL (perfil Auxiliar Administrativo), ICWEB (perfil Auxiliar Administrativo), SIPRO (perfil Usuário-Padrão), SIEI (perfil Consulta);

e) Auxiliar de Autópsia: SAPLIC (perfil Consulta), SCL (perfil Auxiliar de Autópsia), RAI – Atendimento (perfil Consulta), mPortal (perfil Consulta);



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
Gabinete



f) Auxiliar de Laboratório: SAPLIC (perfil Auxiliar de Laboratório), SCL (perfil Consulta), ICWEB (perfil Auxiliar de Laboratório), RAI – Atendimento (perfil Consulta), mPortal (perfil Consulta);

g) Estatística: SAPLIC (perfil Estatística), SCL (perfil Estatística), ICWEB (perfil Estatística), PENTAH0 (perfil Consulta), GisGestão (perfil Usuário);

h) Fotógrafo: SAPLIC (perfil Fotógrafo), SCL (perfil Fotógrafo), RAI – Atendimento (perfil Consulta), mPortal (perfil Consulta);

i) Gerente IC: SAPLIC (perfil Gerente), ICWEB (perfil Gerente), SIPRO (perfil Usuário-Padrão), SIEI (perfil Consulta);

j) Gerente IML: SCL (perfil Gerente), SIPRO (perfil Usuário-Padrão), SIEI (perfil Consulta);

k) Identificação: SIC (perfil consulta ou equivalente);

l) Investigador: mPortal (perfil Investigador);

m) Inteligência: mPortal (perfil Inteligência), SAPIENS (perfil Investigador), SPP (perfil Funcionário Civil), Pentaho (perfil Consulta), GeoControl (perfil Inteligência), GisGestão (Usuário), SIC (Consulta);

n) Internet Irrestrita: internet (nível W5)

o) Motorista: SAPLIC (perfil Motorista), SCL (perfil Motorista), RAI – Atendimento (perfil Consulta), mPortal (perfil Consulta);

p) mPortal: mPortal (perfil Consulta);

q) Perito Criminal: internet (nível W5), acesso via VPN, SAPLIC (perfil Perito Oficial), SCL (perfil Consulta), RAI – Atendimento (perfil Consulta), mPortal (perfil Consulta).



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
Gabinete



r) Perito Médico-legista: internet (nível W5), acesso via VPN, SAPLIC (perfil Consulta), SCL (perfil Perito Oficial), RAI – Atendimento (perfil Consulta), mPortal (perfil Consulta).

s) Perito Odontologista: internet (nível W5), acesso via VPN, SAPLIC (perfil Perito Oficial), SCL (perfil Perito Oficial), RAI – Atendimento (perfil Consulta), mPortal (perfil Consulta);

t) Policial: SPP (perfil Funcionário Civil), SAPIENS (perfil Consulta SPP);

u) Protocolo: SIPRO (perfil Usuário-Padrão), SIEI (perfil Consulta);

v) Técnico de Raio X: SCL (perfil Radiologia).

§1º – A todos as solicitações de acesso, independente do papel desejado será concedido, no mínimo, o usuário de rede da SSPAP (seguindo padrão de iniciais da secretaria), e-mail institucional (no domínio policiacientifica.go.gov.br) e internet (nível W3).

§2º – Em casos especiais, o chefe imediato pode autorizar ao servidor acumular mais de um papel institucional, desde que para tanto sua solicitação seja justificada, podendo ou não ser aceita, pelo gestor de sistemas da SPTC.

Art. 9º – Os demais sistemas informacionais que não constem desta portaria ou que venham ser desenvolvidos no âmbito da SPTC e da SSPAP-GO também estão sujeitos às mesmas regras aqui estipuladas.

Art. 10 – O cadastramento de usuários dos sistemas integrados informatizados da SPTC e SSPAP seguirá fluxo instituído no art. 4º da portaria 1758/2016/SSPAP, que preconiza que:

I - O usuário preencherá formulário on-line no endereço <https://minhaconta.ssp.go.gov.br/> informando o papel institucional que deseja (conforme



art. 8º), ou a quais sistemas necessita ter acesso e, dentro dos sistemas, qual o perfil a ser utilizado (conforme art. 6º). Após o preenchimento do formulário, este será avaliado pelo seu chefe imediato (aprovador direto), que poderá aprovar, recusar ou alterar a solicitação.

II - Os aprovadores diretos encaminharão os cadastros ao gestor de sistemas da SPTC a fim de que seja realizada nova verificação.

III - Após a triagem, o gestor de sistemas da SPTC encaminhará os cadastros à Gerência de Contraineligência Estratégica da Superintendência de Inteligência a fim de realizar nova verificação e efetivar o cadastro dos usuários

§1º A solicitação para qualquer papel que não corresponda a função do servidor deve, obrigatoriamente, conter justificativa para acesso a ferramenta.

§2º Além daqueles que a superintendência e/ou gestor possam vir a indicar, são aprovadores diretos os gerentes dos institutos da SPTC, seus coordenadores e os chefes de Núcleo Regional de Polícia Técnico-Científica (NRPTC).

Art. 11 – A qualquer solicitação advinda de público externo da SPTC, será concedido apenas o perfil Consulta, de modo a resguardar a produção de informações apenas aos profissionais da instituição.

Art. 12 – Nas solicitações, cuja liberação extrapole a competência do gestor de sistemas da SPTC, a mesma será remetida à Gerência de Contraineligência Estratégica da Superintendência de Inteligência da SSPAP-GO, para análise e atualização de acesso, caso seja autorizado.

Art. 13 – As situações não dirimidas por esta portaria, serão atendidas pelo gestor de sistemas da SPTC, bem como fica facultado ao mesmo a alteração dos papéis institucionais descritos no art. 8º e a liberação de perfil de acesso a novos sistemas, não



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
Gabinete



contemplados pelos art. 4º, 6º e 7º. Devendo para tanto, o mesmo comunicar essa alteração a Superintendência, que promoverá a atualização da portaria ou edição de uma nova.

Art. 14 – Fica instituído o Programa de Aprendizado e Capacitação Continuada para o Ambiente Cibernético, que promoverá cursos periódicos de capacitação aos servidores do quadro de funcionários da SPTC.

PARÁGRAFO ÚNICO – Cada novo servidor que ingresse ao quadro de funcionários da Superintendência passará por capacitação nos sistemas informacionais de forma compatível com suas necessidades laborais.

Art. 15 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE

Superintendência de Polícia Técnico-Científica, em Goiânia-GO, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2017.

Dra. Rejane da Silva Sena Barcelos
Superintendente de Polícia Técnico-Científica